



EDITAL RETIFICADO

AO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 130/2017

O Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal do Município de Birigui-SP, torna público a todos os interessados que procedeu retificação no edital de licitação em epígrafe, e, tendo em vista que as retificações afetam a formulação das propostas, será reaberto o prazo de encerramento do certame. Desta forma TORNA PÚBLICO a edição do presente Edital Retificado, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:

A) DAS RETIFICAÇÕES DO EDITAL – PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 130/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR LITRO – LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

DATA DA REALIZAÇÃO: **08/11/2017 a partir das 08:00 HORAS**

LOCAL: **SALA DE REUNIÕES DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES – RUA SANTOS DUMONT, 28 - CENTRO – BIRIGUI/SP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **oito de novembro de 2017, a partir das 08:00 horas**, na sala de reuniões da Seção de Licitações – Rua Santos Dumont, nº 28 - Centro – Birigui/SP, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

B) DAS RETIFICAÇÕES – XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

Ficam incluídos os itens 19.9 e 19.9.1 no referido edital, passando a constar;

19.9 - Eventual atraso de pagamento deverá ser comprovado pela contratada ou detentora em requerimento por ela protocolado na mesma forma das cláusulas para impugnações e recursos do presente edital.

19.9.1 - Se procedente o caso da cláusula anterior, com fundamento no art. 40, XIV, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, será devida compensação financeira calculada segundo os índices do IPCA-IBGE. Precedente: REsp nº 33.206-4/SP; 1ª. T. do STJ; D. do julg. 16/11/1994.

C) DAS RETIFICAÇÕES DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam incluídas as cláusulas 1.13.10 e 1.13.10.1 na Ata de Registro de preços, passando a constar;



1.13.10 - Eventual atraso de pagamento deverá ser comprovado pela contratada ou detentora em requerimento por ela protocolado na mesma forma das cláusulas para impugnações e recursos do presente edital.

1.13.10.1 - Se procedente o caso da cláusula anterior, com fundamento no art. 40, XIV, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, será devida compensação financeira calculada segundo os índices do IPCA-IBGE. Precedente: REsp nº 33.206-4/SP; 1ª. T. do STJ; D. do julg. 16/11/1994.

D) DAS RETIFICAÇÕES DO CONTRATO – Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

Ficam incluídos os itens 7.6 e 7.6.1 na cláusula VII contrato, passando a constar;

7.6 - Eventual atraso de pagamento deverá ser comprovado pela contratada ou detentora em requerimento por ela protocolado na mesma forma das cláusulas para impugnações e recursos do presente edital.

7.6.1 - Se procedente o caso da cláusula anterior, com fundamento no art. 40, XIV, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, será devida compensação financeira calculada segundo os índices do IPCA-IBGE. Precedente: REsp nº 33.206-4/SP; 1ª. T. do STJ; D. do julg. 16/11/1994.

E) DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e condições não atingidas pelo presente Edital Retificado.

Birigui, 23 de outubro de 2017.

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal